

Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



LEI Nº 751 DE 2025

**INSTITUI O "DIA D DA BUSCA ATIVA ESCOLAR" NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARACÁS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MARACÁS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Maracás, o "Dia D da Busca Ativa Escolar", a ser realizado anualmente na primeira semana do mês de março.

Art. 2º O "Dia D da Busca Ativa Escolar" tem como objetivo:

- I – sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade civil sobre a importância de garantir o direito à educação para todas as crianças e adolescentes;
- II – identificar e reintegrar ao sistema de ensino alunos que estejam em situação de evasão ou infrequência escolar;
- III – fortalecer a articulação entre as secretarias de educação, assistência social, saúde e demais órgãos públicos e entidades da sociedade civil.

Art. 3º As ações referentes ao "Dia D da Busca Ativa Escolar" poderão incluir:

- I – visitas domiciliares, mobilizações comunitárias e mutirões intersetoriais;
- II – campanhas de conscientização nas escolas, praças públicas, redes sociais e meios de comunicação locais;
- III – eventos educativos, palestras e rodas de conversa com famílias, alunos e profissionais da rede.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br



Nelson Portela
Prefeito

Jilmar Novaes
Vice-prefeito

Neandro Pereira
Secretário de Governo

Lindoício Júnior
Procurador Jurídico do
Município

**Washington de
Novaes**
Secretário de
Administração e Finanças

Elias dos Anjos
Secretário de
Planejamento

Edmundo Novaes
Secretário de
Desenvolvimento,
Agricultura e Meio
Ambiente

Benito Brazil
Secretário de Saúde

Leila Colangeli
Secretária de
Desenvolvimento Social

Regivânia Fonseca
Secretária de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Caio Pizzani
Secretário de
Infraestrutura



Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, podendo firmar parcerias com instituições públicas e privadas para viabilizar suas ações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Maracás/BA, 03 de dezembro de 2025.

NELSON PORTELA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS
PRAÇA RUI BARBOSA, 705, CENTRO - CEP: 45360 000 - TEL: 3533-2121
prefeitura@maracas.ba.gov.br - www.maracas.ba.gov.br